



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comiss o de Licita o do Munic pio de SANTA B RBARA DO PAR , atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, consoante autoriza o do(a) Sr(a). DYENE CRISTINA JARDIM CORREA, Secretaria Municipal de Saude, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA O DE SERVI OS DE LIMPEZA COM SANITIZA O E DESINFEC O NOS PR DIOS P BLICOS DO MUNIC PIO DE SANTA B RBARA DO PAR , PARA FINS DE PREVEN O E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAV RUS CAUSADOR DO COVID-19

## DA FUNDAMENTA O LEGAL

A presente Dispensa de Licita o encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores. Considerando o Decreto n 141, de 10 de mar o de 2021, da Prefeitura Municipal de Santa B rbara do Par , que versa sobre a decreta o de estado de calamidade p blica no Munic pio.

Art. 24 -   dispens vel a licita o:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emerg ncia ou de calamidade p blica, quando caracterizada urg ncia de atendimento de situa o que possa ocasionar preju zo ou comprometer a seguran a de pessoas, obras, servi os, equipamentos e outros bens, p blicos ou particulares, e somente para os bens necess rios ao atendimento da situa o emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e servi os que possam ser concluidas no prazo m ximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorr ncia da emerg ncia ou calamidade, vedada a prorroga o dos respectivos contratos; "*

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Munic pio de SANTA B RBARA DO PAR , atendendo   demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, em obedi ncia ao Princ pio da Continuidade do Servi o P blico, que por sua vez, viabiliza a contrata o em comento, tornando o caso em quest o, dentro das exig ncias requeridas por este dispositivo.

Justifica-se o pedido tendo em vista o plano de enfrentamento ao COVID-19 deste Munic pio.

ROD.AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SANTA BARBARA DO PARA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A necessidade da aquisição se dá para que se atenda ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público.

Diante da crise que assola o país e o mundo por conta da pandemia do coronavírus, o que já é realidade no Estado do Pará, o governo do estado editou Decreto nº 800 de 31 de maio de 2020, republicado no dia 10/03/2021, DOE nº 34.512, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento diante do atual cenário, estabelecendo também que o município deve se organizar com equipamento e estruturas visando o combate do COVID-19.

Ainda, o Poder Executivo Municipal editou o decreto nº 141, de 10 de março de 2021, que versa sobre a decretação de estado de calamidade pública no Município de Santa Bárbara do Pará, em razão do agravamento de pandemia do coronavírus, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Desta feita, a aquisição possibilitará um fluxo de serviço frequente, evitando, com isso, falhas no atendimento, haja vista o caráter essencial e emergencial da aquisição, e a imprescindibilidade dos materiais para garantir o acesso à saúde em sua plenitude para a população de Santa Bárbara do Pará, no desempenho de sua função administrativa frente ao combate do coronavírus.

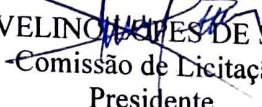
Tal aquisição tem como escopo suprir as necessidades do município durante o enfrentamento ao COVID-19, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros de saúde, com fim na contribuição do melhor atendimento à população.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com D MAIA MACHADO, no valor de R\$ 182.728,39 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 17 de março de 2021

  
REVELINO MENDES DE SOUSA  
Comissão de Licitação  
Presidente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 141 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que o(a)	DECRETO 141/2021;
publicado(a), no Mural da Prefeitura, no dia	11 / 03 / 2021
Santa Bárbara do Pará,	10 / 03 / 2021

Dispõe sobre a decretação de estado de calamidade pública no município de Santa Bárbara do Pará, em razão do agravamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

**CONSIDERANDO** a necessária simetria entre as medidas determinadas pelo Estado do Pará e as fixadas pelo município;

**CONSIDERANDO** a classificação da Organização Mundial de saúde (OMS) concernente à proliferação do novo coronavírus (COVID-19) como uma Pandemia e a necessidade da prestação contínua dos serviços públicos, especialmente os de saúde;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual reconheceu e declarou situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional - ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Legislativo nº 112, de 15 de dezembro de 2020, que prorroga o Estado de Calamidade pública no território estadual;

**CONSIDERANDO** a atualização do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, publicado em 02 de março de 2021, em edição extra do Diário Oficial do Estado, que adota medidas mais rigorosas para o combate e controle da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), mudando o nível de risco de todo Estado do Pará para bandeira vermelha, de alerta máximo, definida pela capacidade hospitalar em risco e/ou evolução acelerada da contaminação;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Barbara do Pará pertence à região metropolitana I onde se registra elevados casos de infecções, reinfecções do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** que a nova disseminação do novo coronavírus (COVID-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
Gabinete do Prefeito

19) exigirá medidas urgentes relacionadas à disponibilização de leitos, medicamentos, contratação de profissionais da saúde para tratamento da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Barbara do Pará, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em face do alto risco de contágio da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, o reconhecimento do Estado de Calamidade e sua eventual prorrogação que trata o *caput* deste artigo, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

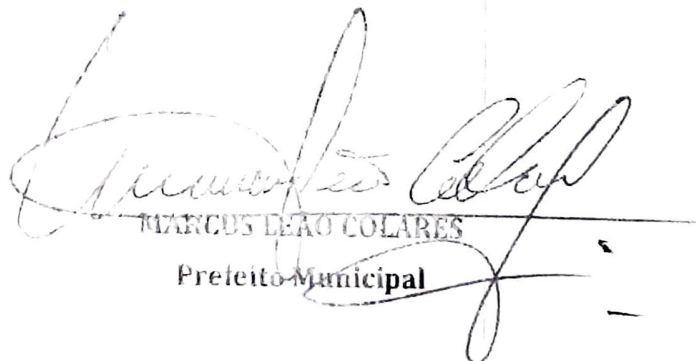
**Art. 2º** Em face da declaração de calamidade, cada órgão ou entidade poderá propor, no âmbito de sua competência, as providências que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das medidas necessárias e urgentes decorrentes da calamidade declarada no art. 1º, no âmbito municipal, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 10 de março de 2021.

  
MARCUS LEÃO COLARES  
Prefeito Municipal